



PUBLICADO EM 05/02/15

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2013 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, portador do CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 608, Palácio Presidente Vargas, Porto Velho-RO, CEP 76.803-808, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. **CONFÚCIO AIRES MOURA**, portador do CPF nº 037.338.311-87 e Registro Geral nº 075.140, emitido em 31/10/2007, pela SESDEC/RO, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, assinado em 30/12/2013, com resumo publicado no D.J. de 09/01/2014, com base na Lei Complementar nº 46/94, e Ato Normativo Nº 014/2013, publicado no D.J. de 04/03/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2010.00.885.080, e cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, a cooperação técnica por meio da prorrogação, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2015**, da cessão da servidora **JUCÉLIA BREDA BALMANT**, portadora do CPF nº 910.126.007-34, matrícula nº 206942-41, ocupante



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do cargo efetivo de Analista Judiciária Especial – QS – Escrivã Judiciária, do quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**2.1-** Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica N° 045/2013, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1-** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica N° 045/2013, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória-ES, 22 de dezembro de 2014.

**SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**  
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_